



MENSAGEM Nº 43/20

Barueri, 12 de novembro 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Barueri (UFIB), para o exercício de 2021.

A mencionada Unidade Fiscal do Município de Barueri foi instituída pela Lei Complementar nº 161, de 24 de novembro de 2005, tendo a finalidade de servir como indexador de tributos, multas, emolumentos, preços públicos e congêneres, em substituição à UFESP.

Consoante disposto no §3º do artigo 1º da referida Lei que a instituiu, ficou estabelecido que o valor da UFIB pode ser anualmente reajustado por meio de lei específica.

É justamente o objetivo da presente propositura, que intenta estabelecer o valor dessa Unidade Fiscal, para o exercício de 2021, em R\$ 38,37 (trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Vale acrescentar que em relação ao vigente valor, o índice de correção para o próximo exercício é de 3,20%, tomando-se por base o IPCA (IBGE) acumulado de 12 meses.



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

Fis: Nº 02
Proc. Nº 1868/2010

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, §1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Presidente da Câmara Municipal de
Barueri